



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

PUBLICADO EM:

29 / 01 de 25
Lucas

Dispõe sobre a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, da Prestação de Contas do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Daniel Alves de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADA, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Daniel Alves de Lima.

Art. 2º A referida APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, tem por base o Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, da Prestação de Contas do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, relativa ao Exercício Financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. Daniel Alves de Lima.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, em 29 de janeiro de 2025.

ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

Presidente

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The document emphasizes that every transaction, no matter how small, should be properly documented and recorded in a timely manner.

2. The second part of the document focuses on the role of internal controls in preventing and detecting errors and fraud. It highlights the need for a strong internal control system that is designed to minimize the risk of misstatements and to ensure that the financial reporting process is reliable and consistent. The document also discusses the importance of regular monitoring and evaluation of the internal control system to ensure its effectiveness.

3. The third part of the document addresses the issue of transparency and disclosure. It stresses the importance of providing clear and concise information to stakeholders about the company's financial performance and the risks it faces. This includes disclosing any significant accounting policies, estimates, and judgments that are used in the preparation of the financial statements. The document also discusses the importance of maintaining open communication with investors and other stakeholders to build trust and confidence in the company's financial reporting.

RECEBIDO EM 25/11/24
Câmara Municipal de Chã Grande
Daniel Alves de Lima

Ao Exmo. Sr. Vereador
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara de Chã Grande

RELATÓRIO

Cuida-se de processo de julgamento de contas da Prefeitura de Chã Grande-PE, ano de 2001, pelo qual o Tribunal de Contas de Pernambuco, nos autos do TC-PE 00240032-7, opinou pelo julgamento de aprovação das contas, de acordo com o relatório já constante nos autos.

Instado a se manifestar, vem ora defendente apresentar tempestivamente defesa prévia.

MÉRITO

De início, destaque-se que o TCE, em sua análise técnica, exarou PARECER recomendando a este Legislativo Municipal que procedesse à APROVAÇÃO DAS CONTAS ALUDIDAS, tendo em vista que as atividades de Governo e Gestão desenvolvidas naquele exercício atenderam às normas de regência específica.

CONCLUSÃO

Face o exposto requer que os Excelentíssimos Senhores Vereadores do Legislativo Municipal acolham o parecer exarado pelo TCE-PE nos autos do TC-PE 00240032-7, a fim de julgar regulares as contas da Prefeitura de Chã Grande referentes ao exercício de 2001.

Chã Grande, 25 de novembro de 2024.


Daniel Alves de Lima



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

RELATOR - SEVERINO JOSÉ DA SILVA

MATÉRIA - PROCESSO TCE-PE N° 00240032-7, de
responsabilidade de Daniel Alves de Lima, Prestação de
Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com
ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã
Grande - Estado de Pernambuco.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Prestação de Contas de Daniel Alves de Lima, relativa ao exercício de seu mandato, enquanto prefeito do Município de Chã Grande, no ano de 2001.

Acompanham cópias do Processo TCE-PE n° 00240032-7 e defesa escrita do respectivo gestor municipal, pugnando pela aprovação das contas, em conformidade com o Parecer Prévio proferido pelo órgão fiscalizador.

É o sucinto relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

Em análise à prestação de contas do exercício financeiro de 2001, após processo administrativo regularmente promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tomando como leme as seguintes considerações, no voto do relator - Conselheiro Romeu da Fonte:

Página 1 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

“Considerando o Relatório Prévio nº 462/03 – GAU1, da Auditoria Geral deste Tribunal, às fls. 2368 a 2370;

Considerando a análise da Auditoria Geral que cotejou as falhas apontadas pelo nosso Auditor com as argumentações da defesa, não remanescendo irregularidades que fossem suficientes para causar a rejeição das contas;

Considerando o disposto nos artigos 70, 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, Voto pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chã Grande a aprovação, com ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. Daniel Alves de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2001, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.”

Concluiu-se que a gestão do Prefeito Daniel Alves de Lima atentou aos princípios que regem à Administração Pública, dessa forma, o referido órgão emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chã Grande a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Sr. Daniel Alves de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2001.

Embora não revestido de caráter vinculante, podendo ser superado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 31, §2º, CF), o Parecer Prévio emitido pelo TCE-PE reputa-se adequado às circunstâncias do caso concreto, não se vislumbrando motivos para não ser referendado por esta Casa Legislativa.

Página 2 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

VOTO DO RELATOR

Neste sentido, considerando as razões acima expostas, acompanhamos o Parecer Prévio, em todos os seus termos.

Face ao exposto, **opina-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas de Daniel Alves de Lima**, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 20 de janeiro de 2025.

SEVERINO JOSÉ DA SILVA
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 20 (vinte) de janeiro de 2025, opinou unanimemente pela **aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima**. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Genivaldo Pereira de Lima, Severino José da Silva e Jucineide Maria de Melo.

Página 3 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz


CNPJ: 08.140.121/0001-40

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente, unanimemente, pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE N° 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima, encaminhado a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 20 de janeiro de 2025.


GENIVALDO PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE


SEVERINO JOSÉ DA SILVA
RELATOR


JUCINEIDE MARIA DE MELO
MEMBRO



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

RELATOR - JADERSON CARLOS DOS SANTOS

MATÉRIA - PROCESSO TCE-PE N° 00240032-7, de
responsabilidade de Daniel Alves de Lima, Prestação de
Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com
ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã
Grande - Estado de Pernambuco.

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Prestação de Contas de Daniel Alves de Lima, relativa ao exercício de seu mandato, enquanto prefeito do Município de Chã Grande, no ano de 2001.

Acompanham cópias do Processo TCE-PE n° 00240032-7 e defesa escrita do respectivo gestor municipal, pugnando pela aprovação das contas, em conformidade com o Parecer Prévio proferido pelo órgão fiscalizador.

É o sucinto relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

Em análise à prestação de contas do exercício financeiro de 2001, após processo administrativo regularmente promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tomando como leme as seguintes

Página 1 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

considerações, no voto do relator - Conselheiro Romeu da Fonte:

"Considerando o Relatório Prévio nº 462/03 - GAU1, da Auditoria Geral deste Tribunal, às fls. 2368 a 2370;

Considerando a análise da Auditoria Geral que cotejou as falhas apontadas pelo nosso Auditor com as argumentações da defesa, não remanescendo irregularidades que fossem suficientes para causar a rejeição das contas;

Considerando o disposto nos artigos 70, 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal, Voto pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chã Grande a aprovação, com ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. Daniel Alves de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2001, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco."

Concluiu-se que a gestão do Prefeito Daniel Alves de Lima atentou aos princípios que regem à Administração Pública, dessa forma, o referido órgão emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Chã Grande a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Sr. Daniel Alves de Lima, relativas ao exercício financeiro de 2001.

Embora não revestido de caráter vinculante, podendo ser superado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (art. 31, §2º, CF), o Parecer Prévio emitido pelo TCE-PE reputa-se adequado às circunstâncias do caso concreto, não se

Página 2 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

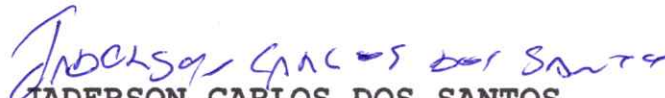
vislumbrando motivos para não ser referendado por esta Casa Legislativa.

VOTO DO RELATOR

Neste sentido, considerando as razões acima expostas, acompanhamos o Parecer Prévio, em todos os seus termos.

Face ao exposto, **opina-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas de Daniel Alves de Lima**, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 20 de janeiro de 2025.


JADERSON CARLOS DOS SANTOS
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, em sessão de 20 (vinte) de janeiro de 2025, opinou unanimemente pela **aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE N° 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima**. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Maria Célia Lira Santos, Jaderson Carlos dos Santos e Wedson Soares dos Santos.

Página 3 de 4



Câmara Municipal de Chã Grande


Casa Paulo Viana de Queiroz


CNPJ: 08.140.121/0001-40

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE N° 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima, encaminhado a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de CHÃ GRANDE, em 20 de janeiro de 2025.


Maria Célia Lira Santos
Presidente da Comissão


Jaderson Carlos dos Santos
Relator


Wedson Soares dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Chã Grande

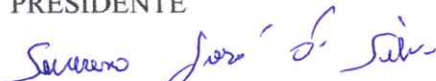
Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano 2025, às 11 horas e 15 minutos, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, reuniu-se a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**: sob a Presidência do VEREADOR GENIVALDO PEREIRA DE LIMA, VEREADOR SEVERINO JOSÉ DA SILVA Relator, e a VEREADORA JUCINEIDE MARIA DE MELO, membro; a fim de tratar do **EXPEDIENTE DO DIA**, da 1ª Reunião ordinária do 1º período legislativo de 2025; o Presidente, GENIVAL PEREIRA DE LIMA, reuniu os membros da Comissão supracitada, considerando as **matérias recebidas para análise**: 1) PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima, **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 2) PROCESSO TCE-PE Nº 19100240-9, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 3) PROCESSO TCE-PE Nº 22100539-0, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; **Após análise das matérias**, o Relator manifestou seu voto pela **APROVAÇÃO** das matérias em apreciação. Em seguida, o Presidente, Genivaldo Pereira de Lima, deu início a **ORDEM DO DIA**: 1) PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima, **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 2) PROCESSO TCE-PE Nº 19100240-9, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 3) PROCESSO TCE-PE Nº 22100539-0, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; **submetendo o Parecer do Relator** à apreciação de todos os vereadores que formam a Comissão, foi aprovado por unanimidade dos presentes; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13 horas e 17 minutos, eu JUCINEIDE MARIA DE MELO, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e demais membros da Comissão.


GENIVALDO PEREIRA DE LIMA
PRESIDENTE


SEVERINO JOSÉ DA SILVA
RELATOR


JUCINEIDE MARIA DE MELO
MEMBRO



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPI: 08.140.121/0001-40

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano 2025, às 8 horas, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, reuniu-se a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**: sob a Presidência da VEREADORA MARIA CÉLIA LIRA SANTOS, VEREADOR JADERSON CARLOS DOS SANTOS Relator, e o VEREADOR WEDSON SOARES DOS SANTOS, membro; a fim de tratar do **EXPEDIENTE DO DIA**, da 3ª Reunião ordinária do 1º período legislativo de 2025; a Presidente, MARIA CÉLIA LIRA SANTOS, reuniu os membros da Comissão supracitada, considerando as **matérias recebidas para análise**: 1) PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima, **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 2) PROCESSO TCE-PE Nº 19100240-9, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 3) PROCESSO TCE-PE Nº 22100539-0, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; Após análise das matérias, o Relator manifestou seu voto pela APROVAÇÃO das matérias em apreciação. Em seguida, a Presidente, Maria Célia Lira Santos, deu início a **ORDEM DO DIA**: 1) PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima, **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 2) PROCESSO TCE-PE Nº 19100240-9, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; 3) PROCESSO TCE-PE Nº 22100539-0, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto, da **Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, aprovada com ressalvas**, do Poder Executivo do Município de Chã Grande – Estado de Pernambuco; submetendo o Parecer do Relator à apreciação de todos os vereadores que formam a Comissão, foi aprovado por unanimidade dos presentes; Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 48 minutos, eu WEDSON SOARES DOS SANTOS, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e demais membros da Comissão.


Maria Célia Lira Santos
Presidente da Comissão


Jaderson Carlos dos Santos
Relator


Wedson Soares dos Santos
Membro



Câmara Municipal de Chã Grande

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ata Eletrônica da 4ª Sessão Ordinária do 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária do 1º Período ; Abertura: 29/01/2025 - 10:00 ; Encerramento: 29/01/2025 - 11:42

Mesa Diretora: Presidente: Ademir Batista / AVANTE ; Primeiro-Secretário: Nanato / AVANTE ; Segundo-Secretário: Jadinho Da Ceasa / PL

Lista de Presença na Sessão: Ademir Batista / AVANTE ; Ceça da Saúde / AVANTE ; Flavio do Ovo / PSB ; Jadinho Da Ceasa / PL ; Livia Campos / PSB ; Nanato / AVANTE ; Ninha de Zé Maria / AVANTE ; Ninho Mototaxi / SD ; Severino do Ovo / PL ; Wedson de Biu Beleu / PL

Justificativas de Ausências na Sessão: Célia de Jaci / Enfermidade

Expedientes: Abertura: Ata da 4ª (quarta) Reunião Ordinária do 1º (primeiro) período da Câmara Municipal de Chã Grande, Casa Paulo Viana de Queiroz. Aos 29 dias do mês janeiro de 2025, às 10:00 hs realizou-se na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, estabelecida na Av. São José, nº36 - Centro, a 4ª (quarta) reunião ordinária do 1º (primeiro) período legislativo de 2025, sob a presidência do vereador Ademir Batista dos Santos. Havendo um número legal de vereadores o Senhor Presidente deu por aberta a presente sessão, pedindo a secretária da Casa que lê-se um trecho da bíblia sagrada. Em seguida, o Senhor Presidente convidou o 2º (segundo) secretário da Casa para fazer a chamada dos Senhores vereadores presentes. **Pequeno Expediente:** Logo após, o senhor presidente em concordância com o plenário fez a dispensa da leitura da ata tendo em vista que a mesma se encontra disponível para acesso no sistema, colocando adiante em discussão e votação e posteriormente foi assinada pela mesa diretora. Em seguida, o Senhor presidente pediu a secretária da casa para fazer a leitura do parecer prévio e decreto legislativo referente as contas dos ex prefeitos Sr. Daniel Alves e Sr. Diogo Alexandre que seriam posteriormente votadas. Em concordância com o plenário o Senhor Presidente fez a dispensa da leitura da peça de desfecho de ambos como também do parecer das comissões. **Encerramento:** O senhor Presidente deu por encerrada a sessão, deixando marcada a 5ª (quinta) reunião ordinária do 1º (primeiro) período para o dia 03 de fevereiro de 2025, no horário regimental. Encerrando os trabalhos legislativos com um trecho de bíblia sagrada.

Matérias do Expediente: 1 - Ata das Sessões Ordinárias nº 3 de 2025, Ata Eletrônica da 3ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 15 Legislatura Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade **Votos Nominais** : Jucineide Maria de Melo - Sim ; Ademir Batista dos Santos - Sim ; Severino José da Silva - Sim ; Genivaldo Pereira De Lima - Sim ; Jaderson Carlos dos Santos - Sim ; Liviane Alexandre Campos - Sim ; Janilson José dos Santos - Sim ; Maria da Conceição Nilo dos Santos - Sim ; Wedson Soares dos Santos - Sim ; Severino Manoel da Silva - Sim ; **2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025,** "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima." Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025,** "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, aprovada com ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 19100240-9, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto." Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2025,** "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, aprovada com ressalvas, do Poder



Câmara Municipal de Chã Grande

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 22100539-0, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto." Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ademir Batista / AVANTE ; Ceça da Saúde / AVANTE ; Flavio do Ovo / PSB ; Jardim Da Ceasa / PL ; Livia Campos / PSB ; Nanato / AVANTE ; Ninha de Zé Maria / AVANTE ; Ninho Mototaxi / SD ; Severino do Ovo / PL ; Wedson de Biu Beleu / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2025, "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2001, aprovada com ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 00240032-7, de responsabilidade de Daniel Alves de Lima." Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade **Votos Nominais** : Ademir Batista - Sim ; Ceça da Saúde - Sim ; Flavio do Ovo - Sim ; Jardim Da Ceasa - Sim ; Livia Campos - Sim ; Nanato - Sim ; Ninha de Zé Maria - Sim ; Ninho Mototaxi - Sim ; Severino do Ovo - Sim ; Wedson de Biu Beleu - Sim ; **2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025,** "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018, aprovada com ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 19100240-9, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto." Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade **Votos Nominais** : Ademir Batista - Sim ; Ceça da Saúde - Sim ; Flavio do Ovo - Sim ; Jardim Da Ceasa - Sim ; Livia Campos - Sim ; Nanato - Sim ; Ninha de Zé Maria - Sim ; Ninho Mototaxi - Sim ; Severino do Ovo - Sim ; Wedson de Biu Beleu - Sim ; **3 - Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2025,** "Dispõe sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021, aprovada com ressalvas, do Poder Executivo do Município de Chã Grande - Estado de Pernambuco, PROCESSO TCE-PE Nº 22100539-0, de responsabilidade de Diogo Alexandre Gomes Neto." Autor: CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por unanimidade **Votos Nominais** : Ademir Batista - Sim ; Ceça da Saúde - Sim ; Flavio do Ovo - Sim ; Jardim Da Ceasa - Sim ; Livia Campos - Sim ; Nanato - Sim ; Ninha de Zé Maria - Sim ; Ninho Mototaxi - Sim ; Severino do Ovo - Sim ; Wedson de Biu Beleu - Sim ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Ademir
Batista dos Santos /
AVANTE

**Primeiro-
Secretário:**
Genivaldo Pereira De
Lima / AVANTE



Câmara Municipal de Chã Grande

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Segundo-
Secretário:** Jaderson
Carlos dos Santos /
PL